

Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ALEX DIOGO PIRES TABORDA, pessoa física, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 646.979.830-68, residente e domiciliado na Rua Fernando Ferrari, nº 31, Bairro São Francisco, na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação de oficineiros para o atendimentos dos programas coordenados e mantidos pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), conforme especificações que seguem:

LOTE 04 - OFICINEIRO DE ATIVIDADES DE GINÁSTICA

EUIE 04 - OFICIALIRO DE ATTITUADES DE GIANSTICA		
Especificações	Quant.	Un
Lote 04: Contratação de oficineiro(a), com graduação ou cursando Educação Física, com experiência em atender pessoas idosas, para realizar atividades de ginástica, junto à Academia	324	Н Н
instalada no Centro Social do Idoso, coordenado pela SEHAS.		

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- **3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- 3.2 A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todas as informações prestadas na oficina.
- 3.3 A CONTRADA deverá cumprir com a programação constante no cronograma, bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.
 3.3.1 O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 3.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE o fornecimento dos insumos e materiais, necessários à execução do objeto do presente contrato, bem como o local onde será realizado a oficina.
- 3.5 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.
- 3.6 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.
- 3.8 A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS.
- 3.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.
- **3.10** Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE.
- 3.11 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.
- 3.12 Não existe qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que prestam serviço à mesma, em nome da CONTRATADA.

4 DA EXECUÇÃO:

- 4.1 A empresa ou pessoa física CONTRADA deverá cumprir com a programação constantes no cronograma, devendo abordar as matérias elencadas na descrição do objeto, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.
- **4.2** O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 4.3 Verificada a desconformidade de algum da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até a conclusão do objeto, a contar da assinatura do contrato e como termo final o dia 31 de dezembro de 2015, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO PAGAMENTO E DO VALOR:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – 🕵



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- 6.1 Para a execução integral do objeto constante no lote 04, conforme Termo de Homologação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos), por hora, totalizando o valor de R\$ 6.447,60 (seis mil quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
- 6.2 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.
- 6.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas realizadas no mês, conforme o cronograma, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS;
- 6.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa/pessoa física adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **6.5** O pagamento somente será efetuado após as horas realizadas, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa/pessoa física adjudicatária.
- **6.6** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/84-517 e 3390/84-535, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, de 11/02/2015.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e muita de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa ou pessoa física adjudicatária, quando for o caso.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

- O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:
- 11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das muitas a pagar.
- 11.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 11.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:
 - a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.
- 11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.
- 11.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

q^x



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

13 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 11 de março de 2015.

J	OSÉ LUIZ AND RIGHENTO	 AL	EX DIØGO PIRES TABORDA	
Micheli de Maio Radin Assessor	Prefeito Nunicipal CONTRATIANTE		CONTRATADA	
Testemunhas:	pensing P	 CPF:	New 1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-	
	22456862868			



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Luiz Andrighetto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: ANADIR ABREU DE LIMA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 703.632.850-91 e RG nº 3062418061, residente e domiciliado na Rua Carlos Machado, nº 231, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto/RS.

2 DO OBJETO:

Contratação de oficineiros para o atendimento dos programas coordenados e mantidos pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), conforme especificações que seguem:

LOTE 09 - OFICINEIRO DE CUSTOMIZAÇÃO DE CHINELOS

L	OTE 09 - OFICINEIRO DE COSTOMIZAÇÃO DE CHINELOS		
г	Especificações	Quant.	Un
⊢	Especificações	90	u
	Lote 09: Contratação de um oficineiro(a) com experiência em pintura customização de	30	i "
	chinelos. Para atender os bairros, CRAS e Centro Social do Idoso.		
~.l	chinelos. Para atender os barros, CRAS e Centro Social do Idoso.		

TE 12 – OFICINEIRO DE BORDADO PONTO CRUZ		
∠ specificações	Quant.	Un
Lote 12: Contratação de um oficineiro(a) com experiência em bordado ponto cruz. Para	90	H
atender os bairros. CRAS e Centro Social do Idoso.		<u> </u>

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- 3.2 A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todas as informações prestadas na oficina.
- 3.3 A CONTRADA deverá cumprir com a programação constante no cronograma, bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso. 3.3.1 O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social - SEHAS, sita na Rua Tiradentes, no 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 3.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE o fornecimento dos insumos e materiais, necessários à execução do objeto do presente contrato, bem como o local onde será realizado a oficina.
- 3.5 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.
- 3.6 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social - SEHAS, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as ovidências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.
- 3.8 A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS.
- 3.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 3.10 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE
- 3.11 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.
- 3.12 Não existe qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que prestam serviço à mesma, em nome da CONTRATADA.

4 DA EXECUÇÃO:

- 4.1 A empresa ou pessoa física CONTRADA deverá cumprir com a programação constantes no cronograma, devendo abordar as matérias elencadas na descrição do objeto, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.
- 4.2 O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 4.3 Verificada a desconformidade de algum da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

<u>5 DA VIGÊNCIA:</u>

O presente contrato terá vigência até a conclusão do objeto, a contar da assinatura do contrato e como termo final o dia 31 de dezembro de 2015, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

1

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781 - 4361/5239 - e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS "NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



6 DO PAGAMENTO E DO VALOR:

- 6.1 Para a execução integral do objeto constante nos lotes 09 e 12, conforme Termo de Homologação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), por hora, tanto para o lote 09 quanto para o lote 12, totalizando o valor de R\$ 2.502,00 (dois mil quinhentos e dois reais).
- 6.2 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.
- 6.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas realizadas no mês, conforme o cronograma, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social - SEHAS;
- 6.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa/pessoa física adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 6.5 O pagamento somente será efetuado após as horas realizadas, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa/pessoa física adjudicatária.
- 6.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/84-517 e 3390/84-535, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, de 11/02/2015.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sob valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa ou pessoa física adjudicatária, quando for o caso.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

- O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:
- 11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das muitas a pagar.
- 11.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 11.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:
 - a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.
- 11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescise
- 11.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – "NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

d,



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

13 DO FORO

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-Rs, 11 de março de 2015.

Michell Contratante

Contratada





Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Luiz Andrighetto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: JANICE MARTA ZANGIROLAMI NOVATZKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 613.707.380-72 e RG nº 6047133639, residente e domiciliada na Rua 30 de Maio, nº 1501, Bairro Zeca Silva, na cidade de Santo Augusto/RS.

2 DO OBJETO:

Contratação de oficineiros para o atendimentos dos programas coordenados e mantidos pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), conforme especificações que seguem:

LOTE 08 - OFICINEIRO DE ARTESANATO EM BISCUIT

Especificações								Ouant.	Un
Lote 08: Contrata	ção de u	m oficineiro(a)	com experi	ência em	artesanato	em biscuit.	Para	90	н
atender os bairros,	CRAS e	Centro Social do	Idoso.						"

LOTE 10 - OFICINEIRO DE PINTURA CRAQUELÊ

Quant.	į. Un
90	н
	•••

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- **3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- 3.2 A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todas as informações prestadas na oficina.
- 3.3 A CONTRADA deverá cumprir com a programação constante no cronograma, bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.
 3.3.1 O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 3.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE o fornecimento dos insumos e materiais, necessários à execução do objeto do presente contrato, bem como o local onde será realizado a oficina.
- **3.5** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.
- .6 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Habitação e sistência Social SEHAS, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.
- 3.8 A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS.
- **3.9** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.
- **3.10** Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE.
- 3.11 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.
- 3.12 Não existe qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que prestam serviço à mesma, em nome da CONTRATADA.

4 DA EXECUÇÃO:

- 4.1 A empresa ou pessoa física CONTRADA deverá cumprir com a programação constantes no cronograma, devendo abordar as matérias elencadas na descrição do objeto, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO 1), bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.
- **4.2** O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- **4.3** Verificada a desconformidade de algum da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até a conclusão do objeto, a contar da assinatura do contrato e como termo final o dia 31 de dezembro de

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

"NÃO USE DROGAS, DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS".

9



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



2015, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO PAGAMENTO E DO VALOR:

- 6.1 Para a execução integral do objeto constante nos lotes 08 e 10, conforme Termo de Homologação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), por hora, tanto para o lote 08 quanto para o lote 10, totalizando o valor de R\$ 2.502,00 (dois mil quinhentos e dois reais).
- 6.2 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.
- **6.3** O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas realizadas no mês, conforme o cronograma, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS;
- 6.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa/pessoa física adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **6.5** O pagamento somente será efetuado após as horas realizadas, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa/pessoa física adjudicatária.
- **6.6** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desdo vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/84-517 e 3390/84-535, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, de 11/02/2015.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contrat multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa ou pessoa física adjudicatária, quando for o caso.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

- O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:
- 11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar.
- 11.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 11.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:
 - a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.

11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão



K.



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



11.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

13 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 11 de março de 2015.

José Luiz and Rhetto

Vicheli de Nelo Radin
Assesso Junicica

Contratante

Contratada

Copf: 997568626-68





Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Luiz Andrighetto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: LISELIO DE JESUS KNACHAKA, pessoa física, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 004.890.860-63, residente e domiciliado na Rua Francisco Sperotto Sobrinho, nº 731, Bairro Getúlio Vargas, na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação de oficineiros para o atendimento dos programas coordenados e mantidos pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), conforme especificações que seguem:

LOTE 05 - OFICINEIRO DE ATIVIDADES DE GINÁSTICA

Γ	Especificações (
-	loto OE: Contratos de Giber (Quant.	Un
- [Lote 05: Contratação de oficineiro(a), com graduação ou cursando Educação Física, com	324	<u> </u>
(experiência em atender crianças e adolescentes, para realizar atividades de ginástica, junto ao	527	
	Contro do Pofosência de nacidade de documento do la Contro do Pofosência de maistra de la Contro do Pofosência de nacidade de Contro do Pofosência de nacidade de Contro do Pofosência de nacidade de Contro do Pofosência de Contro de Co		
	Centro de Referência da assistência Social, coordenado pela SEHAS.		

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- **3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- 3.2 A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todas as informações prestadas na oficina.
- 3.3 A CONTRADA deverá cumprir com a programação constante no cronograma, bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.
 3.3.1 O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 3.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE o fornecimento dos insumos e materiais, necessários à execução do objeto do presente contrato, bem como o local onde será realizado a oficina.
- **3.5** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.
- **3.6** O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.
- 3.8 A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS.
- .9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao NTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.
- **3.10** Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE.
- 3.11 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.
- 3.12 Não existe qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que prestam serviço à mesma, em nome da CONTRATADA.

4 DA EXECUÇÃO:

- 4.1 A empresa ou pessoa física CONTRADA deverá cumprir com a programação constantes no cronograma, devendo abordar as matérias elencadas na descrição do objeto, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.
- **4.2** O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- **4.3** Verificada a desconformidade de algum da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até a conclusão do objeto, a contar da assinatura do contrato e como termo final o dia 31 de dezembro de 2015, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO PAGAMENTO E DO VALOR:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781 - 4361/5239 - e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

•



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- 6.1 Para a execução integral do objeto constante no lote 05, conforme Termo de Homologação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por hora, totalizando R\$ 6.480,00 (seis mil quatrocentos e oitenta reais).
- 6.2 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.
- **6.3** O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas realizadas no mês, conforme o cronograma, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS;
- 6.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa/pessoa física adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **6.5** O pagamento somente será efetuado após as horas realizadas, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa/pessoa física adjudicatária.
- **6.6** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/84-517 e 3390/84-535, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, de 11/02/2015.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) días, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direitr licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa ou pessoa física adjudicatária, quando for o caso.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

- O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:
- 11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar.
- 11.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 11.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:
 - a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.
- 11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.
- 11.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DAS DISPOSICÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Rua 🔑 I. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS





Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



13 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 11 de março de 2015.

LISÉLIO DE JESUS KNACHAKA

JOSÉ LUIZ AND Micheli de Melo Radin Prefeito Mundo Assessora Jurídica CONTRATAN CONTRATADA Testemunhas: CPF: CPF:

e de la companya de l



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Luiz Andrighetto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: NELI PIERIM DE SOUZA, pessoa física, brasileira, casada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas nº 399.796.360-68, residente e domiciliado na Rua Reinoldo Langner, nº 159, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação de oficineiros para o atendimento dos programas coordenados e mantidos pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), conforme especificações que seguem:

OTE 07 - OFICINEIRO DE PATCH APLIQUE

Especificações	Quant.	Un
Lote 07: Contratação de um oficineiro(a), com experiência em pintura patch aplique. Para	90	н
atender os bairros, CRAS e Centro Social do Idoso.		

 OTE 11 - OFICINEIRO DE PINTURA EM TECIDO
 Quant.
 Un

 Especificações
 Lote 11: Contratação de um oficineiro(a) com experiência em pintura em tecido. Para atender os bairros, CRAS e Centro Social do Idoso.
 90
 H

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- **3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- 3.2 A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todas as informações prestadas na oficina.
- 3.3 A CONTRADA deverá cumprir com a programação constante no cronograma, bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.
 3.3.1 O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 3.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE o fornecimento dos insumos e materiais, necessários à execução do objeto do presente contrato, bem como o local onde será realizado a oficina.
- **3.5** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.
- **3.6** O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.
- 3.8 A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS.
- **3.9** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.
- **3.10** Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE.
- 3.11 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.
- 3.12 Não existe qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que prestam serviço à mesma, em nome da CONTRATADA.

4 DA EXECUÇÃO:

- 4.1 A empresa ou pessoa física CONTRADA deverá cumprir com a programação constantes no cronograma, devendo abordar as matérias elencadas na descrição do objeto, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.
- 4.2 O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 4.3 Verificada a desconformidade de algum da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até a conclusão do objeto, a contar da assinatura do contrato e como termo final o dia 31 de dezembro de 2015, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

4





Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



6 DO PAGAMENTO E DO VALOR:

- 6.1 Para a execução integral do objeto constante nos lotes 07 e 11, conforme Termo de Homologação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos), por hora, tanto para o lote 07, quanto para o lote 11, totalizando R\$ 2.502,00 (dois mil quinhentos e dois reais).
- 6.2 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.
- 6.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas realizadas no mês, conforme o cronograma, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social – SEHAS;
- 6.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa/pessoa física adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 6.5 O pagamento somente será efetuado após as horas realizadas, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa/pessoa física adjudicatária.
- 6.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/84-517 e 3390/84-535, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma legal imperativa.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, de 11/02/2015.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobr valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa ou pessoa física adjudicatária, quando for o caso.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

- O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:
- 11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar.
- 11.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 11.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:
 - a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.
- 11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.
- 11.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781 - 4361/5239 - e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS "NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDA





Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

13 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Santo Augusto-RS, 11 de março de 2015.

Micheli de Melo Radin
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 9835 (2012) 0.0000 CPF:





Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Luiz Andrighetto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: OLAVO URBANO BRAND, residente e domiciliado na Rua Julio de Castilhos, nº 496, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto/RS, inscrito no CPF sob o nº 043.115.900-91, portador da Carteira de Identidade nº 3005076521, emitida pela SSP/RS.

2 DO OBJETO:

Contratação de oficineiros para o atendimento dos programas coordenados e mantidos pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), conforme especificações que seguem:

LOTE 02 - OFICINEIRO DE FLAUTA

	LOTE 02 – OFICINEIRO DE FLAUTA		
1	Especificações	Quant.	Un
	Especificações Adalagantes nora roalizar	150	н і
. !	Lote 02: Contratação de oficineiro(a) para atender Crianças e Adolescentes, para realizar		i '' I
	atividades de Flauta, junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, coordenado		1
			l .
	pela SEHAS.		

DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- 3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- 3.2 A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todas as informações prestadas na oficina.
- 3.3 A CONTRADA deverá cumprir com a programação constante no cronograma, bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso. 3.3.1 O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social - SEHAS, sita na Rua Tiradentes, no 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 3.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE o fornecimento dos insumos e materiais, necessários à execução do objeto do presente contrato, bem como o local onde será realizado a oficina.
- 3.5 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.
- 3.6 O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social - SEHAS, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.
- 3.8 A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS.
- 3.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua cuipa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da tegralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.
- 3.10 Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTÉ.
- 3.11 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.
- 3.12 Não existe qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que prestam serviço à mesma, em nome da CONTRATADA.

4 DA EXECUÇÃO:

- 4.1 A empresa ou pessoa física CONTRADA deverá cumprir com a programação constantes no cronograma, devendo abordar as matérias elencadas na descrição do objeto, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.
- 4.2 O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 4.3 Verificada a desconformidade de algum da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5 DA VIGÊNÇIA:

O presente contrato terá vigência até a conclusão do objeto, a contar da assinatura do contrato e como termo final o dia 31 de dezembro de 2015, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO PAGAMENTO E DO VALOR:

6.1 Para a execução integral do objeto constante no lote 02, conforme Termo de Homologação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 20,00 (vinte reais), por hora, totalizando o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 -- Fone: (55) 3781 - 4361/5239 -- e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com -- CEP 98.590-000 -- Santo Augusto -- RS



Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- 6.2 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.
- 6.3 O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas realizadas no mês, conforme o cronograma, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social - SEHAS;
- 6.4 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa/pessoa física adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 6.5 O pagamento somente será efetuado após as horas realizadas, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa/pessoa física adjudicatária.
- 6.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o

7 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/84-517 e 3390/84-535, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma lecal imperativa.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, de 11/02/2015.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa ou pessoa física adjudicatária, quando for o caso.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

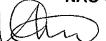
- O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:
- 11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar.
- 11.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 11.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:
 - a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.
- 11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.
- 11.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

13 210 FORO:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS "NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"







Secretaria Municipal de Administração Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e form

duas testemunhas.		303, mindri o presente em tres ((03) vias de igual teor e forma, juntamente con
Theli de Melo Radis Assessora Jurídica	SÉ LUIZ ANDRIGHETTO Prefeito Municipal CONTRATANTE	OI	Santo Augusto-RS, 11 de março de 2015 LAVO URBANO BRAND CONTRAFADA
Testemunhas:CPF:	3975 68620-68	CPF:	





Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 053/2015

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. José Luiz Andrighetto, brasileiro, casado, portador do CPF nº 290.554.740-53, Carteira de Identidade nº 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: SAMIR ARISTIDES PAZ DE CAMARGO, pessoa física, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 5058676718, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 972.710.470-34, residente e domiciliado na Rua Bom Fim, nº 201, Bairro Glória, na cidade de Santo Augusto-RS.

2 DO OBJETO:

Contratação de oficineiros para o atendimento dos programas coordenados e mantidos pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS), conforme especificações que sequem:

LOTE 03 - OFICINEIRO DE CAPOEIRA

Especificações	Quant.	Un
LOTE 03: Contratação de Oficineiro com experiência em Capoeira (Contra mestre ou Instrutor)	480	Н
para atender crianças e adolescentes junto ao CRAS, coordenado pela SEHAS.		

3 DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

- **3.1** A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.
- 3.2 A CONTRATADA assume a inteira responsabilidade por todas as informações prestadas na oficina.
- 3.3 A CONTRADA deverá cumprir com a programação constante no cronograma, bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.
 3.3.1 O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- 3.4 Ficará a cargo da CONTRATANTE o fornecimento dos insumos e materiais, necessários à execução do objeto do presente contrato, bem como o local onde será realizado a oficina.
- **3.5** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital.
- **3.6** O CONTRATANTE procederá ao acompanhamento e fiscalização do objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, devendo a CONTRATADA acatar as reclamações por ele efetuadas, quaisquer que sejam, bem como realizar as providências solicitadas, sob pena de rescisão do presente contrato.
- 3.8 A comprovação da execução dos serviços será atestada pelo Secretário Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS.
- **3.9** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros.
- **3.10** Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com a CONTRATANTE.
- 3.11 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.
- 3.12 Não existe qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os profissionais que prestam serviço à mesma, em nome da CONTRATADA.

4 DA EXECUÇÃO:

- **4.1** A empresa ou pessoa física CONTRADA deverá cumprir com a programação constantes no cronograma, devendo abordar as matérias elencadas na descrição do objeto, constante do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I), bem como as datas e horários em que será desenvolvido o curso.
- **4.2** O cronograma estará disponível junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS, sita na Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato.
- **4.3** Verificada a desconformidade de algum da prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5 DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até a conclusão do objeto, a contar da assinatura do contrato e como termo final o dia 31 de dezembro de 2015, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

6 DO PAGAMENTO E DO VALOR:

6.1 Para a execução integral do objeto constante no lote 03, conforme Termo de Homologação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), por hora, totalizando R\$ 9.360,00 (nove mil trezentos e sessenta reais).

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 - Fone: (55) 3781 - 4361/5239 - e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com - CEP 98.590-000 - Santo Augusto - RS









Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



- 6.2 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais.
- **6.3** O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a quantidade de horas realizadas no mês, conforme o cronograma, mediante a emissão da fatura correspondente, atestada pela Secretária Municipal de Habitação e Assistência Social SEHAS;
- **6.4** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa/pessoa física adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- **6.5** O pagamento somente será efetuado após as horas realizadas, que será efetivado através do pagamento direto ao respectivo representante da licitante, ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa/pessoa física adjudicatária.
- **6.6** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3390/84-517 e 3390/84-535, constante do orçamento vigente.

8 DO REAJUSTE:

O CONTRATANTE não pagará qualquer reajuste de preço durante a vigência do presente contrato, salvo em decorrência de norma ler imperativa.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 013/2015, de 11/02/2015.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Înexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 10.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa ou pessoa física adjudicatária, quando for o caso.
- 10.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 DA RESCISÃO:

- O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:
- 11.1 Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor da quantidade fornecida até a data da ordem de paralisação do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar.
- 11.2 Pela CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;
- 11.2.1 Pela CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:
 - a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b) não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas.
- 11.3 Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão.
- 11.4 Ficam reconhecidos os direitos da CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente Contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: santoaugustocompras@hotmail.com – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS "NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Thurs)



Estado do Rio Grande do Sul - SANTO AUGUSTO Secretaria Municipal de Administração

Coordenadoria de Compras e Licitações

Fone/Fax (55) 3781-4361/5239

JOSÉ LUIZ AND

E-mail: santoaugustocompras@hotmail.com



13 DO FORO:

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

> Santo Augusto-RS, 11 de março de 2015. SAMIR ARISTIDES PAZ DE CAMARGO **CONTRATADA**

Micheli de Pielo Radin Prefeito Murlifipal
Assessara Juridica CONTRATANTE Testemunhas:

